

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 64/2017

PROCESSO: MA 26/2017 (**processo eletrônico - Gestorepae**)
ASSUNTO: Portaria TRT/GP/DG nº 067/2017 - Transformação do Núcleo de Documentação em Núcleo de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes - NUDGE

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 4ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 5 de outubro de 2017, sob a Presidência do Desembargador João de Deus Gomes de Souza, com a presença dos Desembargadores Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Marcio Vasques Thibau de Almeida e Nery Sá e Silva de Azambuja, ausente, em razão de férias, o Desembargador Francisco das C. Lima Filho, presente ainda o Representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador do Trabalho Hiran Sebastião Meneghelli Filho,

DECIDIU:

Por unanimidade, referendar a Portaria TRT/GP/DG nº 067/2017, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica transformado o Núcleo de Documentação (NDOC) em Núcleo de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes (NUDGE).

Parágrafo único. A denominação da unidade "Núcleo de Documentação" fica substituída por "Núcleo de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes", no parágrafo único do art. 3º da Portaria TRT/GP/DGCA nº 97/2012, de 30 de janeiro de 2012, deste Tribunal.

Art. 2º Compete ao NUDGE exercer as atribuições previstas no art. 7º da Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assistir o Comitê de Uniformização de Jurisprudência, além das atribuições do Anexo I da Portaria TRT/GP/DGCA nº 97/2012, de 30 de janeiro de 2012, deste Tribunal.

Art. 3º As atividades do NUDGE serão supervisionadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e coordenadas por Comissão Gestora, composta pelos membros do Comitê de Uniformização de Jurisprudência.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Art. 4º Caberá à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (CTIC) realizar todas as adequações nos sistemas judiciais necessárias ao cumprimento da Resolução CNJ nº 235, de 2016, além de, na área de sua competência, oferecer suporte contínuo para o NUDGEP executar as atribuições de que trata o art. 2º desta Resolução.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente deste Tribunal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador João de Deus Gomes de Souza
Presidente